

Lei nº 537 - de 19 de novembro de 1976
 Estima a Receita e fixa a
 Despesas do Município de Barra
 do Garças, para o Exercício de
 1.977.

Valdon Vargas, Prefeito do Município
 de Barra do Garças, Estado de
 Mato Grosso, faz saber que a
 Câmara Municipal Decretou e em
 sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento - Programa
 do Município de Barra do Garças,
 para o exercício de 1.977, estima
 a Receita e fixa a Despesa em
 R\$ 28.794.400,00 (Vinte e Oito milhões,
 setecentos e noventa e quatro mil e
 Quatrocentos Cruzzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada
 de acordo com a legislação específica
 em vigor, segundo as seguintes
 estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 14.658,000,00
Receita Tributária	R\$ 3.719.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 140,000,00
Receita Industrial	R\$ 30,000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.308,000,00
Receitas Diversas	R\$ 461,000,00
Receitas de Capital	R\$ 14.136,400.00
Operações de Crédito	..	R\$ 10.000.000.00
Alienação de Bens móveis e Imóveis		R\$ 80,000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.056.400.00
Total da Receita	R\$ 28.794.400,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

Câmara Municipal	cr\$ 2.937.043,00
Gabinete do Prefeito	cr\$ 1.198.000,00
Assessoria de Planejamento	cr\$ 710.000,00
Departamento de Zonas	cr\$ 38.000,00
subprefeituras	cr\$ 1.591.500,00
secretaria de Finanças	cr\$ 2.038.000,00
secretaria de Administração	cr\$ 632.000,00
secretaria de Obras e Viação	cr\$ 15.776.800,00
Secretaria de Educação, Cultura e Saúde	cr\$ 1.838.000,00
Encargos Gerais do Município	cr\$ 2.035.057,00
Total da Despesas	cr\$ 28.794.400,00

Art. nº 4 - A Despesas está fixada com seguintes distribuições por funções do governo.

01 - Legislativa	cr\$ 2.817.043,00
03 - Administração e Planejamento	cr\$ 389.000,00
05 - Comunicação	cr\$ 181.800,00
06 - Defesa Nacional e segurança pública	cr\$ 38.000,00
08 - Educação e cultura	cr\$ 2.510.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	cr\$ 361,00
10 - Habitação e Urbanismo	cr\$ 1.816.500,00
11 - Indústria, Comércio e serviços	cr\$ 21.000,00
13 - Saúde saneamento	cr\$ 2.515.000,00
15 - Assistência e Previdência	cr\$ 1.181.057,00
16 - Transporte	cr\$ 8.964,00
Total da Despesas	cr\$ 28.794.400,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% do total da despesa fixada nesta lei, ficando, se necessário, elementos de despesas debio de cada Projeto ou atividade.

Paragrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não atterem o valor total da dotação atribuída a cada Projeto ou atividade e os que decoram de Leis municipais, específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para com (Patibiz) Digo patibilizar as despesas a realização efetiva da receita.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas) Digo

Art. 7º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1977, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Barra do Garças, 19 de Novembro de 1976
Valdon Vayão
Prefeito Municipal.